



Obs.: O arquivamento do Processo de Fiscalização Ambiental não isenta a responsabilidade do infrator de regularizar a atividade instrumento da autuação, de acordo com a legislação ambiental vigente.

SIDNEY KAL-RAIS PEREIRA DE ALENCAR
SUPERINTENDENTE DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 1087/2017 - PMJN

Aprovado na 39ª Reunião Ordinária do COMDEMA, em 27/09/2017